



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS
ELEVATÓRIOS E DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE
ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DO FUNCHAL - 2022/2024”**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ÍNDICE

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Identificação do concurso	4
Artigo 2.º Entidade adjudicante	6
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	6
Artigo 4.º Fundamento	6
Artigo 5.º Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante	6
Artigo 6.º Peças do procedimento.....	7
Artigo 7.º Esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais	7

SECÇÃO II – FASE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E DA QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 8.º Modelo de qualificação	9
Artigo 9.º Candidatos.....	9
Artigo 10.º Apresentação das candidaturas	10
Artigo 11.º Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas	11
Artigo 12.º Requisitos mínimos de capacidade técnica.....	12
Artigo 13.º Requisitos mínimos de capacidade financeira	14
Artigo 14.º Documentos que constituem a Candidatura.....	15
Artigo 15.º Prazo para a apresentação das Candidaturas	18
Artigo 16.º Prazo para a decisão de qualificação	18

SECÇÃO III – FASE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 17.º Convite	18
Artigo 18.º Concorrentes	18
Artigo 19.º Preço base da proposta	19
Artigo 20.º Critério de adjudicação	19
Artigo 21.º Prazo para a apresentação das propostas	20
Artigo 22.º Documentos de habilitação.....	20
Artigo 23.º Caução.....	23
Artigo 24.º Preço anormalmente baixo	24
Artigo 25.º Leilão Eletrónico	24

SECÇÃO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Artigo 26.º Despesas e encargos	24
Artigo 27.º Regime supletivo	24
Artigo 28.º Dados Pessoais	25
Artigo 29.º Legislação Aplicável	25

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I. DEUCP	266
ANEXO II. MODELO DA LISTA DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA POSTA A CONCURSO.....	27
ANEXO III. CERTIFICADO DE BOA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE OPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DA MESMA NATUREZA À DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.....	28
ANEXO IV. EQUIPA A AFETAR À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	29
ANEXO V. MODELO DOS CURRÍCULOS.....	30
ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO BANCÁRIA.....	33
ANEXO VII. MODELO DE DECLARAÇÃO.....	34
ANEXO VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO.....	35
ANEXO IX. MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO.....	36
ANEXO X. MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO.....	37



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Identificação do concurso

1. O presente concurso adota a designação de **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ELEVATÓRIOS E DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DO FUNCHAL – 2022/2024”** e tem por objeto a exploração, manutenção e conservação das infraestruturas do sistema de tratamento e destino final de águas residuais do Município do Funchal, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

A prestação de serviços objeto do presente Procedimento compreende as seguintes infraestruturas elevatórias e sistemas de tratamento e destino final de águas residuais do Município do Funchal, na Região autónoma da Madeira:

- Estação Elevatória do Gavinas (EE1);
- Estação Elevatória da Monumental (EE2);
- Estação Elevatória da Praia Formosa I (EE3);
- Estação Elevatória da Centromar (EE4);
- Estação Elevatória da Praia Formosa II (EE5);
- Estação Elevatória do Areeiro (EE6);
- Estação Elevatória da Quinta Calaça (EE7);
- Estação Elevatória da Shell (EE8);
- Estação Elevatória da Praia Formosa III (EE9);
- Estação Elevatória de São Martinho (EE10);
- Estação Elevatória do Pico do Cardo I (EE11);
- Estação Elevatória do Pico do Cardo II (EE12);
- Estação Elevatória dos Moinhos (EE13);
- Estação Elevatória do Trapiche de Baixo (EE14);
- Estação Elevatória Trapiche de cima (EE15);
- Estação Elevatória das Fontes (EE16);
- Estação Elevatória do Lazareto (EE17);
- Estação Elevatória do Bairro de São Gonçalo (EE18);



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

- Estação Elevatória do Boliqueime (EE19);
- Estação Elevatória de Santa Rita (EE20);
- Estação Elevatória da Azinhaga (EE21);
- Estação Elevatória do Salão (EE22);
- Estação Elevatória da Travessa das Virtudes (EE23);
- Estação Elevatória da Viana (EE24);
- Estação Elevatória da Estrada da Levada do Curral e Castelejo (EE25);
- Estação Elevatória dos Socorridos (EE26);
- Estação de Tratamento de Águas Residuais da Montanha (ETAR da Montanha);
- Estação de Tratamento de Águas Residuais do Curral dos Romeiros (ETAR Curral dos Romeiros);
- Estação de Tratamento de Águas Residuais do Funchal (ETAR do Funchal)
- Intercetor, Sifões invertidos da Ribeira de São João (S3), da Ribeira de João Gomes (sifão do Pelourinho - S2) e da foz da Ribeira de Santa Luzia e João Gomes (S1) e respetivos descarregadores de tempestade associados;
- Emissário Terrestre;
- Exutor Submarino;
- Coletores gerais, situados no interior dos recintos das estações elevatórias e ETARs, e todos os equipamentos associados;
- Conduitas elevatórias, pertencentes às estações elevatórias e ETAR do Funchal, e todos os equipamentos associados;
- Descargas de emergência associadas às estações elevatórias e estações de tratamento de águas residuais.

2. O objeto do presente procedimento insere-se na categoria CPV 90420000-7 “Serviços de Tratamento de Águas Residuais”.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Artigo 2.º Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município do Funchal, pessoa coletiva de Direito Público 511 217 315, com sede na Praça do Município 9004-512 Funchal telefone geral 291 211 000, fax geral 291 226 343 e seguintes endereços eletrónicos:
www.cm-funchal.pt; dcpa@cm-funchal.pt; plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada, nos termos do n.º 1 do Art.º 36 do CCP, pelo Órgão Executivo Camarário em Reunião de Câmara, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua atual redação conjugado com as alíneas f) e dd) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, também na sua atual redação (RJAL).

Artigo 4.º Fundamento

1. O procedimento de contratação reveste a forma de **concurso limitado por prévia qualificação**, nos termos do artigo 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na variante de modelo simples, conforme artigo 179.º do mesmo diploma legal;
2. A escolha do presente procedimento, foi efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

1. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é a [acingov](http://www.acingov.pt).
2. O acesso à plataforma eletrónica [acingov](http://www.acingov.pt) é gratuito, os interessados deverão efetuar o seu registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> através do preenchimento do formulário onde diz aderir na plataforma.
3. A equipa da [acingov](http://www.acingov.pt), tem à disposição de todos os interessados uma linha direta de apoio por telefone 707 451 451 e por email apoio@acingov.pt.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

4. Caso a equipa da acingov não identifique qualquer anomalia na sua plataforma, os interessados deverão ser os únicos responsáveis por quaisquer atrasos nos prazos de submissão de pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, entrega de candidaturas e propostas, pronúncias em sede de audiência prévia e reclamações à documentação de habilitação. No presente ponto incluem-se também todas as ações que, no decorrer de um procedimento, estejam ao abrigo de um prazo obrigatório estipulado pela legislação em vigor.

Artigo 6.º Peças do procedimento

1. O Processo de Concurso encontra-se patente nas Águas do Funchal, Divisão de Planeamento Controlo e Inovação, – Rua Aspirante Mota Freitas nº 22, 9060-197 Funchal, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente das **9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h** todos os dias, a contar desde a data de envio do anúncio para o Diário da República e JOUE, até o termo do prazo para apresentação das propostas.

2. O presente procedimento será integralmente disponibilizado a todas as empresas na plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt a título gratuito.

Artigo 7.º Esclarecimento, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.

2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluem nas alíneas anteriores.

3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas no nº 3 do artigo 378 do código dos contratos públicos.

5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, no programa de concurso:

a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço, não sejam por ele expressamente aceites.

6. O Órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

7. Independentemente do disposto nos números anteriores o órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao segundo terço ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo neste caso atender-se ao previsto no art 64 do código dos contratos públicos.

8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica Acingov e juntas às peças do procedimento que se encontram para consulta, e notificadas a todos os interessados que as tenham obtido.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

10. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso podem ser solicitadas e devem ser prestadas nas fases de apresentação das candidaturas e qualificação de candidatos bem como na fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação, sendo aplicável com as necessárias adaptações o previsto nos pontos 1 a 9 do presente artigo.

11. O disposto nos números anteriores é aplicável à retificação de erros ou omissões das peças do concurso.

SECÇÃO II - FASE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS E DA QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 8.º Modelo de qualificação

A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação, previsto no artigo 179.º do CCP, pelo que serão qualificados todos os candidatos que preencham os **requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira em conformidade com os artigos 12.º e 13.º do programa de procedimento.**

Artigo 9.º Candidatos

1. É candidato a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa na fase de qualificação de um concurso limitado por prévia qualificação mediante a apresentação de uma candidatura.

2. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

3. Podem ser candidatos e concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da atividade.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

4. Os membros de um agrupamento candidato não podem ser candidatos no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos anteriores, nem integrar outro agrupamento candidato.

5. Não podem ser candidatos ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que não cumpram qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 14 de agosto, com remissão para o nº2 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Artigo 10.º Apresentação das candidaturas

1. Os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente apresentados na plataforma eletrónica - www.acingov.pt através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

2. O interessado, deverá assinar os documentos eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea I), aplicável por força do artigo 122.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

3. Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

4. Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

5. Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

6. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no artigo 62.º n.º 5 do CCP.

Artigo 11.º Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, procede à publicitação da lista dos candidatos na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

2. Mediante a atribuição de um login e de uma palavra-chave aos candidatos incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as candidaturas apresentadas.

3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos candidatos pode reclamar desse fato, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua candidatura.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a candidatura do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2.

Artigo 12.º Requisitos mínimos de capacidade técnica

1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

a) A comprovação da prestação dos serviços referidos nesta alínea, através da análise dos elementos a apresentar de acordo com o ANEXO II e ANEXO III, previstos nas **alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 14.º** do programa de procedimento:

- Comprovação da execução durante, pelo menos, um período de exploração contínua de 1 (um) ano, nos últimos 10 (dez) anos, de prestação de serviço de operação e de manutenção de, pelo menos, 1 (uma) ETAR com sistema de tratamento preliminar, ou superior (primário, secundário ou terciário), com capacidade superior a 50.000 habitantes ou equivalente, com um valor de adjudicação não inferior a €350.000,00/ano.

b) A comprovação da integração na equipa técnica a afetar à prestação de serviços, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do presente documento, de um técnico com formação superior para exercer a função de **Responsável da Prestação de Serviços**, cuja qualificação mínima deverá obedecer cumulativamente às seguintes exigências que serão verificadas através da análise dos elementos a apresentar de acordo com as **alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 14.º. e**

b.1. Possuir o grau académico mínimo de licenciado, ou mestre, pós-Bolonha, numa área que esteja diretamente relacionada com o objeto da prestação de serviços (nomeadamente Engenharia do Ambiente, Engenharia Química, Engenharia Biotecnológica, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Eletrotécnica, Biologia, Química, Bioquímica, entre outras); **e**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

b.2. Possuir pelo menos 7 (sete) anos de experiência profissional e pelo menos 5 (cinco) anos em funções de coordenação de trabalhos de exploração de sistemas de tratamento de águas residuais;

c) A comprovação da integração na equipa técnica a afetar à prestação de serviços, de **1 (um) técnico eletricista** com 5 (cinco) anos de experiência profissional na manutenção de instalações da mesma natureza da presente prestação de serviços, que será verificada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com as **alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 14.º** do presente programa de procedimento;

d) A comprovação da integração na equipa técnica a afetar à prestação de serviços, de **1 (um) técnico eletromecânico** com 5 (cinco) anos de experiência profissional na manutenção de instalações da mesma natureza da presente prestação de serviços, que será verificada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com as **alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 14.º** do presente programa de procedimento;

e) A comprovação da integração na equipa técnica a afetar à prestação de serviços, de **1 (um) técnico de automação**, com 5 (cinco) anos de experiência profissional na manutenção de instalações da mesma natureza da presente prestação de serviços, que será verificada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com as **alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 14.º** do presente programa de procedimento; e

e.1. Possuir o grau académico mínimo de licenciado, ou mestre, pós-Bolonha, numa área que esteja diretamente relacionada com o objeto da prestação de serviços, nomeadamente, Engenharia Eletrotécnica e Automação ou equivalente.

f) Deter, no mínimo, as três certificações indicadas abaixo, ou equivalentes:

f.1. ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade;

f.2. ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental;

f.3. ISO 45001 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho.

2. Caso os candidatos não possuam os certificados mínimos solicitados na alínea f) do número anterior, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CCP, a Câmara Municipal admite outras provas de medidas de garantia de qualidade ou de medidas de



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

gestão ambiental equivalentes apresentadas por interessados que não tenham acesso aos referidos certificados ou que demonstrem que os não possam obter dentro do prazo de apresentação das candidaturas, desde que esse atraso não lhes seja imputável.

3. Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiras entidades, a capacidade destas apenas aproveita àquele na estrita medida das prestações objeto do contrato a celebrar que essas entidades se comprometam a realizar.

4. No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos de capacidade técnica desde que relativamente a cada requisito:

a) Algum dos membros que o integram o preencha individualmente; **ou**

b) Alguns dos membros que o integram o preencham conjuntamente, quando tal seja possível em função da natureza do requisito exigido.

Artigo 13.º Requisitos mínimos de capacidade financeira

1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira:

Com $R \geq Vb$, em que:

R = Valor médio do Volume de Negócios do interessado nos últimos três exercícios, (2018, 2019 e 2020) calculado através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{\sum_{i=1}^{i=3} \text{Volume de Negócios}(i)}{3}$$

Em que o **Volume de Negócios (i)**:

Valor retirado da Declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) na parte de demonstração de Resultados, Anexo A, Quadro 03-A, campo A5001.

Vb= Valor base do concurso;

2. Em alternativa ao requisito de capacidade financeira descrito no número anterior e em conformidade com o n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos,



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

considera-se que equivale ao preenchimento do requisito mínimo de capacidade financeira:

a) A apresentação de declaração bancária conforme modelo constante do anexo VI do Código dos Contratos Públicos, **ANEXO VI** deste Programa de procedimento e do qual faz parte integrante; **ou**

b) No caso de o candidato ser um agrupamento, um dos membros que o integram ser uma instituição de crédito que apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que exerça a supervisão bancária nesse Estado.

3. No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos de capacidade financeira desde que relativamente a cada requisito:

a) Algum dos membros que o integram o preencha individualmente; **ou**

b) Alguns dos membros que o integram o preencham conjuntamente, quando tal seja possível em função da natureza do requisito exigido.

Artigo 14.º Documentos que constituem a Candidatura

1. A candidatura deve ser constituída pelos seguintes documentos, em concordância com o disposto no n.º 1 do artigo 168.º do Código dos Contratos Públicos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a que se refere o Regulamento de Execução (UE) 2016/7, da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme artigo 57.º n.º 4 do CCP, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º n.º 1 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, tendo ainda em consideração que, nos casos em que a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o DEUCP deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

b) Lista de trabalhos executados da mesma natureza do colocado a concurso, em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo II** deste Programa de procedimento;

c) Certificados de boa execução relativos aos trabalhos de operação e de manutenção mais importantes, concluídos ou em curso, desde que à data de entrega da candidatura preencham os requisitos dispostos na alínea a) do n.º 1 do Artigo 12.º em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo III** deste Programa de procedimento, emitidos pelas entidades adjudicantes ou subcontratantes, nos quais deve constar:

a.1. Identificação do procedimento;

a.2. Objeto;

a.3. Montante;

a.4. Período de execução dos trabalhos;

a.5. E se foram executados e regularmente concluídos.

d) Lista dos recursos humanos a afetar à prestação de serviços.

e) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que identifique os elementos que constituirão a equipa que, em caso de adjudicação, executará a prestação de serviços, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste programa de procedimento;

f) Currícula (de acordo com o **Anexo V** deste programa de procedimento) relativos aos elementos indicados pelo candidato no Anexo IV, que integrarão a equipa que, em caso de adjudicação, efetuará a prestação de serviços;

g) Declaração de compromisso da entidade designada para a realização dos serviços de análise e determinação dos parâmetros para execução do plano de controlo analítico em laboratório não obrigatoriamente acreditado;

h) Apresentação dos relatórios e contas do exercício dos últimos 3 (três) anos, ou documentos equivalentes, consoante a exigência legal para o tipo de sociedade em questão, designadamente o relatório de gestão e documentos de prestação de



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

contas previstos no artigo n.º 263 do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro;

i) Declarações de Informação Empresarial Simplificada (IES) na parte de demonstração de resultados, Anexo A, Quadro 03-A, campo A5001, **dos últimos 3 anos disponíveis**, ou seja, 2018, 2019 e 2020;

j) Documentos comprovativos das certificações solicitadas na alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º, ou documentação equivalente, nos termos do n.º 2 do artigo 12º do deste programa de procedimento.

2. Caso a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida na alínea a) do nº anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por cada um dos seus membros ou respetivos representantes.

3. Os documentos destinados à qualificação dos candidatos são redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 169.º do Código dos Contratos Públicos.

4. A apresentação de quaisquer documentos que contenham qualquer referência indiciadora do atributo da proposta, determinará a exclusão da candidatura nos termos da alínea h) do nº2 do artigo 184.º do CCP.

5. Os candidatos podem, em substituição da reprodução dos documentos referidos nos números anteriores, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos neles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6. A apresentação da Cópia da certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso online da Certidão Permanente (consoante o caso), deve estar válida à data de abertura das candidaturas.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Artigo 15.º Prazo para a apresentação das candidaturas

As candidaturas podem ser apresentadas, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, identificada no artigo 5.º do presente Programa de Procedimento, até **às 17H00 do 30.º dia**, contado da data de envio do anúncio de concurso para as publicações oficiais.

Artigo 16.º Prazo para a decisão de qualificação

A decisão de qualificação será tomada no prazo até **44 dias** a contar da data fixada para apresentação das candidaturas.

SECÇÃO III - FASE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 17.º Convite

Com a notificação da decisão de qualificação, o órgão competente para a decisão de contratar envia aos candidatos qualificados, em simultâneo, um convite à apresentação de proposta para a **“prestação de serviços de gestão dos equipamentos elevatórios e dos sistemas de tratamento e destino final de águas residuais do concelho do funchal – 2022/2024”**.

Artigo 18.º Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da atividade.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos anteriores, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
5. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que não cumpram qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e sua alteração através do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 19.º Preço base da proposta

O **preço base** que é o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é de **1.418 448,00 €** (um milhão quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito Euros), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 20.º Critério de adjudicação e de desempate

1. O critério de adjudicação, de acordo com o artigo 74.º n.º 1 alínea b) e n.º 4 do CCP, é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da **modalidade monofactor**, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado **por um factor correspondente a um único aspeto de execução do contrato a celebrar**, sendo no presente procedimento, **o preço mais baixo**.
2. No caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver menor preço para o artigo 1.1 da Lista de Preços Unitários/Quantidades (LPU).
3. Havendo ainda assim propostas de igual preço, será adjudicada aquela que tiver o menor preço no artigo 1.2 da LPU.
4. No caso de ainda existirem propostas de igual preço, será adjudicada aquela que tiver o menor preço no artigo 1.4 da LPU.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

5. Havendo ainda assim duas ou mais propostas de igual preço ponderado será adjudicada a proposta do concorrente, que na sequência de sorteio por bolas numeradas retirar a bola numerada com o número 1 (um). O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:

- a)** A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 5 dias;
- b)** Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- c)** O júri numera as bolas de acordo com o número de propostas empatadas.
- d)** As bolas são inseridas num saco opaco.
- e)** As bolas serão depois retiradas em 2 fases.

Uma:- Determinar-se-á a seriação dos concorrentes para efeito de estabelecer a ordenação para efeitos de retirar as bolas na 2ª fase. A ordenação corresponde ao número da bola.

- f)** As bolas são novamente introduzidas no saco.

Duas:- Nesta segunda fase, cada um dos concorrentes pela ordem já determinada na primeira fase retira uma bola.

- g)** A ordenação das propostas objeto do sorteio, corresponderá aos números das bolas de cada concorrente.

- h)** Será feita uma ata do sorteio, a assinar por todos os concorrentes presentes e pelos membros do Júri. Havendo recusa de assinatura far-se-á menção na ata.

Artigo 21.º Prazo para a apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante www.acingov.pt, **até às 17h00 do 25º dia**, contados da data do envio do convite.

Artigo 22.º - Documentos de habilitação



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

1- Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar no prazo de **10 (dez) dias** a reprodução dos seguintes documentos:

a) Declaração do **Anexo II-M** de acordo com a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e n.º 1 do artigo 7º do DLR n.º 34/2008/M de 14 de agosto (**ANEXO VII do presente Programa**);

b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;

e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso) do último exercício económico disponível;

f) Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR do último exercício económico disponível;

g) anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;

h) anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;

i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, **(caso aplicável) anexo VIII**;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

j) Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho;

l) Sendo o valor do contrato superior a 750.000,00 euros (sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas) o adjudicatário terá de apresentar um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se for uma pessoa singular ou uma micro, pequena, ou media empresa, devidamente certificada nos termos da lei.

2- Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea i), declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei da Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas e), f), g) e h) do artigo anterior.

3- O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado (PNFE).

4- Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);

5- É de **3 (três) dias o prazo para supressão de irregularidades** detetadas nos documentos apresentados para o efeito do art.º 164 nº 1 alínea g) do código dos contratos públicos.

6- O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica acingov.

7- O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

8- Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

9- Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 23.º Caução

1. O valor da caução é de **2%** do preço contratual;

2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de **10 dias** a contar da notificação da adjudicação, prevista no n.º 2 do art.º 77º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente;

3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;

4. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito à ordem da entidade adjudicante, devendo ser especificado o fim a que se destina;

5. Quando o depósito for efetuado em títulos estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se nos últimos três meses, a média de cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média;

6. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes à garantia, reconhecido notarialmente;

7. Tratando-se de seguro-caução, é exigida a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações respeitantes ao seguro;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

8. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução;
9. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário;
10. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar em tempo e nos termos estabelecidos nos pontos anteriores a caução que lhe seja exigida;
11. A não prestação de caução deve ser imediatamente comunicada ao Instituto da Construção e do Imobiliário.

Artigo 24.º Preço anormalmente baixo

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo.

Artigo 25.º Leilão eletrónico

Não haverá lugar a leilão eletrónico.

SECÇÃO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º Despesas e encargos

1. As despesas e encargos inerentes à elaboração das candidaturas e propostas são da responsabilidade do concorrente.
2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

Artigo 27.º Regime supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente consagrado aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, as quais, nos termos do respetivo artigo



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

51º, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Artigo 28.º Dados Pessoais

1. Os dados pessoais a que os candidatos tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.
2. A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os candidatos que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
3. Os candidatos comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 29.º Legislação Aplicável

Em tudo o omissa nas peças do procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira, através Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto de 2008, suas alterações e restante legislação aplicável.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO I

DEUCP (1)

(em conformidade com o exigido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 14.º do programa de procedimento)

(1) Consultar Anexo I instruções do regulamento de execução (UE) 2016/7 da Comissão de 5 de janeiro de 2016 que estabelece o formulário tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO II

MODELO DA LISTA DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA POSTA A CONCURSO

(em conformidade com o exigido na alínea b) do n.º 1 do Artigo 14.º do programa de procedimento)

A empresa _____ (indicar designação social e sede) apresenta, para efeitos de demonstração da sua capacidade técnica, a seguinte tabela com as prestações de serviço da mesma natureza do objeto do presente procedimento, realizadas nos últimos 10 anos:

Designação da Prestação de Serviços											...
Cliente											...
Âmbito da Prestação de Serviços											...
Percentagem de participação na prestação de serviços em caso de Consórcio											...
Capacidade de tratamento das ETAR que integram a prestação de serviços (habitantes ou equivalentes)											...
Tipo de tratamento das ETAR que integram a prestação de serviços											...
Valor final da Prestação de Serviços											...
Data de início da Prestação de Serviços											...
Data de conclusão da Prestação de Serviços											...
Data previsível para a conclusão da Prestação de Serviços											

NOTA: se a prestação de serviços estiver em curso, indicar a data previsível de conclusão.

Data: _____

Assinatura(s): _____



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO III

CERTIFICADO DE BOA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE OPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DA MESMA NATUREZA À DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

(em conformidade com o exigido na alínea c) do n.º 1 do Artigo 14.º do programa de procedimento)

_____ (representante do cliente) na qualidade de _____ (cargo ou poderes) da _____ (indicar designação social e sede da empresa cliente), declara, para os devidos efeitos, que a empresa _____ (indicar designação social e sede participou, como (adjudicatário exclusivo, em Consórcio com a percentagem de _____ se aplicável) na execução do " _____" (indicar designação da prestação de serviços em causa)", _____ com o valor global de _____ (indicar o montante da prestação de serviço pago em euros), no período compreendido entre _____ e _____ (indicar meses e anos), tendo desempenhado os serviços adjudicados, nomeadamente _____ (indicar objeto) de uma forma plenamente satisfatória e eficiente cumprindo as suas obrigações contratuais e os objetivos previstos.

A empresa e sua equipa técnica afeta à prestação de serviços demonstraram capacidade técnica e competência profissional.

Data: _____

Assinatura: _____

Este modelo é meramente indicativo, podendo ser apresentado outro semelhante, desde que forneça informação equivalente.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO IV

EQUIPA A AFETAR À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(em conformidade com o exigido na alínea e) do n.º 1 do Artigo 14.º do programa de procedimento)

_____ (denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara(m) que, em caso de adjudicação, os elementos a afetar à prestação de serviços denominada por **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ELEVATÓRIOS E DOS SISTEMA DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DO FUNCHAL”**, em conformidade com o exigido no Programa de Procedimento, serão os seguintes:

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÉMICA/PRO FISSIONAL	QUADRO DA ENTIDADE - S/N	EMPRESA CANDIDATA ou EMPRESA DO AGRUPAMENTO CANDIDATO	% DE AFECTAÇÃO

Data: _____

Assinatura(s): _____

Nota: Este Quadro será acompanhado dos currículos detalhados de todos os intervenientes, em conformidade com o exigido no Programa de Procedimento, onde conste o vínculo à entidade e as funções que lhe são atribuídas.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO V

MODELO DOS CURRÍCULOS

(em conformidade com o exigido na alínea f) do n.º 1 do Artigo 14.º do programa de procedimento)

Europass-Curriculum Vitae

Insira a sua fotografia. (facultativo, ver instruções)

Informação pessoal

Apelido(s) / Nome(s) próprio(s)

Apelido(s) Nome(s). Facultativo

Morada(s)

Rua, número, código postal, localidade, país. Facultativo

Telefone(s)

Facultativo

Telemóvel: Facultativo

Fax(es)

Facultativo

Correio(s) eletrónico(s)

Facultativo

Nacionalidade

Facultativo

Data de nascimento

Facultativo

Sexo

Facultativo

Área funcional

Facultativo

Experiência profissional

Nos domínios relacionados com a execução de prestações de serviços de Operação e Manutenção de natureza idêntica à da presente nos últimos ... (...) anos: (resumir cada experiência indicando apenas o cliente, o ano de elaboração, a designação, a dimensão, expressa em Q nominal ou hab. equivalentes em horizonte de projeto e a localização)

Datas

Comece por indicar a experiência profissional mais recente; a cada posto profissional pertinente deverá corresponder uma entrada separada. Facultativo

Função ou cargo ocupado

Principais atividades e responsabilidades

Nome e morada do empregador

Tipo de empresa ou sector

Anos de Experiência

Educação e formação



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Carta de condução	Inclua nesta rubrica a(s) cartas de condução das quais é titular, especificando, se pertinente, a categoria de veículo. Facultativo
Informação adicional	Inclua nesta rubrica qualquer outra informação pertinente: por exemplo, pessoas de contacto, referências, etc. Facultativo
Vínculo Profissional à entidade Candidata	Inclua nesta rubrica o vínculo profissional à entidade candidata
Anexos	Enumere os anexos ao CV. Facultativo

(Este modelo é apenas orientador, e baseado no modelo da Europass podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas indicadas)



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO BANCÁRIA

(Modelo de declaração para os efeitos do Anexo VI do Código dos Contratos Públicos)

[a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º]

Procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], cujo anúncio foi publicado no Diário da República de ... e no Jornal Oficial da União Europeia de ... [se aplicável]

... [designação, número de identificação fiscal e sede] (adiante, Instituição de Crédito), neste ato representada por ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de ... [qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra], com poderes para o ato, declara, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta que ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] (adiante, Candidato) venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

- a) A Instituição de Crédito obriga-se, perante o Candidato e ... [designação, número de identificação fiscal e sede da entidade adjudicante], a pôr à disposição do Candidato todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;
- b) Em cumprimento da obrigação prevista no número anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a Instituição de Crédito atribui ao Candidato uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;
- c) A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

[Local], [data] [Assinatura]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO II-M

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e n.º 1 do art.º 7.º do DLR n.º 34/2008/M de 14 de agosto, na sua atual redação)

(Não dispensa a verificação desta reprodução com o original incluindo atualizações)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(3) Acrescentar as informações necessárias á consulta se necessário

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico:

- ☐ Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso) do último exercício económico disponível; ⁽³⁾
- ☐ Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) do último exercício económico disponível; ⁽³⁾
- ☐ Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível. ⁽³⁾

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 55.º.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO IX

MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

(A que se referem os n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município do Funchal, uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos números 6, 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 4% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal (ais) reconhecida notarialmente)]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

ÁGUAS DO FUNCHAL – DIVISÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

ANEXO X

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

(A que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]
